



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.284/2026, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Município de Muzambinho/MG a realizar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de crédito não tributário inscrito em dívida ativa, contraído através dos Processos nº 266753/2020/SEMAD e 697958/2021/SEMAD.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata de autorização para parcelamento de dívidas ativas para com o Estado de Minas Gerais, oriundas de multas ambientais de 2020.

A Ementa do PL é contraditória com o artigo 1º, impondo correção, pois ao que se dispõe é parcelamento de dívida, ou faltou o termo “acordo” no dispositivo.

DA CONCLUSÃO

Conclui-se pela admissibilidade e colocação da proposição em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação da Ementa com o artigo 1º em sede de redação final.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 27 de fevereiro de 2026

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG